



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARTA CONTRATO 007/2019-SEC/PMP

CARTA CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA K O COSTA – ME, INSCRITA NO CNPJ 04.921.081/0001-13, OBJETIVANDO A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2019)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **K.O. COSTA - CNPJ Nº 08.034.694/0001-90**, com endereço na Rua Alberto Mendes, nº 06– Bairro Palmares, Parintins-Amazonas, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Campos Pereira, CPF nº 313.737.042-68, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 007/2019-PMP, Carta Convite nº 007/2019-PMP**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **10 (dez) meses**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 38.370,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta reais)**, a ser empenhado no exercício vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 Secretaria Municipal de Cultura (SEMTUR);
- PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0071.2046 Encargos com Realização de Eventos;
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- FONTE: 10 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 11 de fevereiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

K.O. COSTA - ME
CNPJ: 08.034.694/0001-90
Raimundo Nonato Campos Pereira
CPF nº 313.737.042-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LICITANTE VENCEDOR
K O COSTA - ME
CNPJ 04.921.081/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	DIAS	V. UNIT - R\$	V.TOTAL - R\$
1	Banheiro Químico: suporte para papel higiênico, piso de 100% polietileno antiderrapante, identificação masculina e feminina, abertura de circulação de ar, trinco de chave, Medidas: 1,15 metros de largura, 1,20 metros de comprimento e 2,25 de altura, suporte para içamento, caixa de dejetos 220 litros.	20	10	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	Banheiro Químico acessibilidade: suporte para papel higiênico, piso de 100% polietileno antiderrapante, identificação masculina e feminina, abertura de circulação de ar, trinco de chave, barras de apoio, Medidas: 1,30 metros de largura, 1,40 metros de comprimento e 2,50 de altura, suporte para içamento, caixa de desejos de 220 litros.	3	10	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 38.370,00